



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0002997/2022-74

PORTARIA Nº 1.327/2022
DE 13 DE JUNHO DE 2022

Institui Comissão Especial para criação e desenvolvimento do novo Sistema Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, I, “e” e “x” da Lei Complementar 02/90,

CONSIDERANDO a execução do Programa Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE, visando promover a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do Ministério Público de Sergipe no Planejamento Estratégico da Instituição, através de instrumentos de gamificação;

CONSIDERANDO que o VIPE integra, dentre outras iniciativas, o Programa de Reconhecimento por Resultados denominado SuperAção, instituído através da Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP, de 11 de setembro de 2020, bem como os *Rankings* de Contribuição para o Planejamento Estratégico, criados pela Resolução nº 025/2020 – CPJ de 11 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e desenvolvimento de um Sistema Eletrônico para a gestão do Programa SuperAção e dos *Rankings* de Contribuição;

CONSIDERANDO a importância de acompanhar o Projeto para criação e desenvolvimento do Sistema Eletrônico, permitindo a análise, a correção de eventuais falhas e o seu aprimoramento, através de equipe de trabalho formada, preferencialmente, pela equipe inicial do Projeto VIPE e outros Membros ou Servidores que possuam afinidade com o tema;

RESOLVE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0002997/2022-74

Art. 1º Instituir Comissão Especial para criação e desenvolvimento do novo Sistema Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos Procuradores de Justiça **Ernesto Anízio Azevedo Melo, Paulo Lima de Santana e Jorge Murilo Seixas de Santana**, pelos Promotores de Justiça **Alexandro Sampaio Santana**, Assessor da Coordenadoria-Geral, **Carlos Henrique Siqueira Ribeiro e Cláudia do Amaral Calmon**, além dos Servidores **Adler de Oliveira Santos**, Analista do MP – Informática, **Alessandra Souza de Santana**, Coordenadora da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos, **Alfran Pereira Júnior**, Analista do MP – Informática, **Aline Barboza Alcântara de Carvalho Leite**, Coordenadora de Acompanhamento de Atividades Extrajudiciais, **Erika Valeria Cabral Tavares Rezende**, Assessora da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos, **Everaldo da Silva Cerqueira**, Programador, **Maria Benilda Bento Silva**, Técnica do Ministério Público, **Mário Victor Linhares Barbosa**, Analista do MP – Informática, **Rosa Maria Fraga Santos**, Assessora da Coordenadoria-Geral.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Procurador de Justiça **Paulo Lima de Santana, Coordenador-Geral**, e secretariada pela Coordenadora de Acompanhamento de Atividades Extrajudiciais **Aline Barboza Alcântara de Carvalho Leite**.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, o Presidente da Comissão será substituído pelo Procurador de Justiça **Jorge Murilo Seixas de Santana**.

Art. 3º Os integrantes da Comissão auxiliarão o Presidente no planejamento e acompanhamento das atividades implementadas ao longo da construção do Sistema VIPE.

§ 1º Os representantes da Coordenadoria-Geral ficarão responsáveis pelas definições de negócio com base nas Resoluções que compõem o Programa VIPE, tomando decisões sobre características que o sistema deve ter, elegendo prioridades, documentando eventuais alterações necessárias às Resoluções e validando documentos e funcionalidades do sistema, liberados pela DTI.

§ 2º Caberá às servidoras representantes da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos – DIPEP prestar o apoio necessário ao entendimento da conjuntura e intenções que nortearam a redação das Resoluções.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0002997/2022-74

§ 3º Aos representantes da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, caberá a implementação do Sistema VIPE e demais sistemas com os quais faça integração, apresentando dúvidas, eventuais dificuldades enfrentadas, definições que precisem ser feitas, documentos e funcionalidades que necessitem de validação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de de 08 de fevereiro de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 13/06/2022 12:48:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002997/2022-74**.